



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de Dezembro de 2022

Edição nº 3423 - Extraordinária

Página 1 de 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2140 – email: gabinete@toledo.pr.gov.br



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica, de direito público interno, denominado PODER CONCEDENTE, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pelo Sr. **EUDES LUIZ DALLANOL**, na condição de Secretário Designado de Segurança e Mobilidade Urbana, de acordo com a Portaria nº 554, de 17 de outubro de 2022, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, nº 278, Vila Pioneiro, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do CI/RG sob nº 2.178.133-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 498.852.869-34, e de outro lado a empresa:

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito privado, denominado SUBSIDIADO, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 4017, Centro, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.948.646/0001-02, neste ato representada pelos seus Procuradores, Sr. **DANIEL KOPICZ**, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril, nº 1416, Vila Industrial, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.341.620-7/SSP/PR e do CPF/MF nº 937.777.959-68, e **LARISSA ALVES DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Waldemar Rossoni, nº 618, Jardim Gisela, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 12.508.903-8/SSP/PR e do CPF/MF nº 087.685.549-40,

Resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.529, de 13 de dezembro de 2022, na Emenda Constitucional Nº 123, de 14 de julho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos pelo Município, oriundos da União, para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, em razão do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes.

Parágrafo Único

Os recursos financeiros transferidos nos termos do disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022 deverão ser aplicados exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e terão função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados por esses entes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de Dezembro de 2022

Edição nº 3423 - Extraordinária

Página 2 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2140 – email: gabinete@toledo.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

DOCUMENTAIS

Integram este Termo, independente de transcrição, todos seus

Anexos:

- Lei Municipal Nº 2.529, de 13 de dezembro de 2022;
- Emenda Constitucional Nº 123, de 14 de julho de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022;
- Termo de Adesão – Plataforma +Brasil;
- Plano de Ação – Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo tem vigência da data da sua assinatura até 30 de junho de 2023, em atendimento ao disposto no art. 13, caput, da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os recursos serão repassados ao SUBSIDIADO, em parcela única, no valor de R\$ 2.298.129,66 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), no mês de dezembro de 2022, após a publicação deste Termo no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao subsidiado:

- A responsabilização pelo recebimento dos recursos advindos da União a ser depositados pelo Poder Concedente, para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano de Toledo, Estado do Paraná;
- Apresentar mensalmente, após o recebimento do recurso pelo Poder Concedente, relatórios de execução dos recursos e descritivos das ações realizadas, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do transporte público e as diretrizes da modicidade tarifária na forma do inciso II do §4º do art. 5º da Emenda Constitucional Nº 123, de 14 de julho de 2022;
- A responsabilização da devolução ao Poder Concedente, caso houver, dos recursos não utilizados no objeto pactuado.

Compete ao Poder Concedente:

- A análise dos relatórios de execução dos recursos a serem apresentados mensalmente pelo subsidiado, através de Comissão específica, constituída por representantes do Poder Concedente.
- A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos da União até 31 de julho de 2023, na Plataforma +Brasil, mediante apresentação de relatório de gestão final, extrato das movimentações de saída de recursos das contas bancárias específicas e comprovante de recolhimento de saldo de recursos, caso houver.
- Esclarecer dúvidas ao subsidiado sobre os relatórios a serem apresentados.
- Dar ampla publicidade e transparência à prestação de contas;
- A responsabilização da devolução, caso houver, dos recursos não utilizados no objeto pactuado, à União.
- Atender todos os procedimentos dispostos na Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022.

2
Kocissae



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de Dezembro de 2022

Edição nº 3423 - Extraordinária

Página 3 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2140 – email: gabinete@toledo.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO TERMO

Fica designado, pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, como gestor deste Termo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações pactuadas, o servidor Wilson Corrêa Machado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 5.686.218-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 843.890.609-53.

Parágrafo Único

O gestor deste Termo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação da respectiva prestação de contas no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Toledo/PR para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Toledo, 20 de dezembro de 2022.

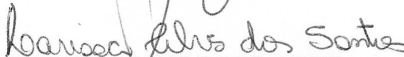
Poder Concedente:


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

EUDES LUIZ DALLANOL
SECRETÁRIO DESIGNADO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Subsidiado:


DANIEL KOPICZ
VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO


LARISSA ALVES DOS SANTOS
VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de Dezembro de 2022

Edição nº 3423 - Extraordinária

Página 4 de 4

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.